CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 353/06
Folha. 03
Protocolo

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 1.190, DE 15 DE AGOSTO DE 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as Associações de Pais e Professores e Associações Rurais, com o objetivo de proceder ao repasse de recursos financeiros para a manutenção do transporte de alunos do ensino fundamental.

Art. 2º As obrigações das partes serão fixadas nos termos de convenio.

Art. 3º Os valores a serem repassados para as entidades, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando-se em consideração o percurso em que ocorrerá o transporte escolar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o valor-base a ser repassado, não poderá ultrapassar o equivalente a R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilometro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e a firmar convênio com as APP´s e Associação Rural.

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12.361.00172.033 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	
	Fonte de Recurso: 01 Próprio	521.646,12
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	
	Fonte de Recurso: 07 FNDE-PNAT	133.643,03

Art. 6º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, serão resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de agosto de 2006, 117º da República.

BRAZ RESENDE

PREFEITO